



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.256



Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.

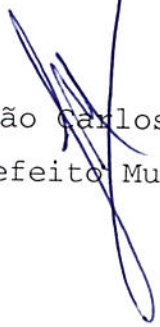
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsidio dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos dos incisos V do Art.29, X e XI do Art. 37 e do § 4º do Art.39 da Constituição da República, ficam reajustado da seguinte forma:

I - 6,08% (seis virgula zero oito por cento) a partir de 1º de julho de 2012: R\$ 8.951,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2214080/12